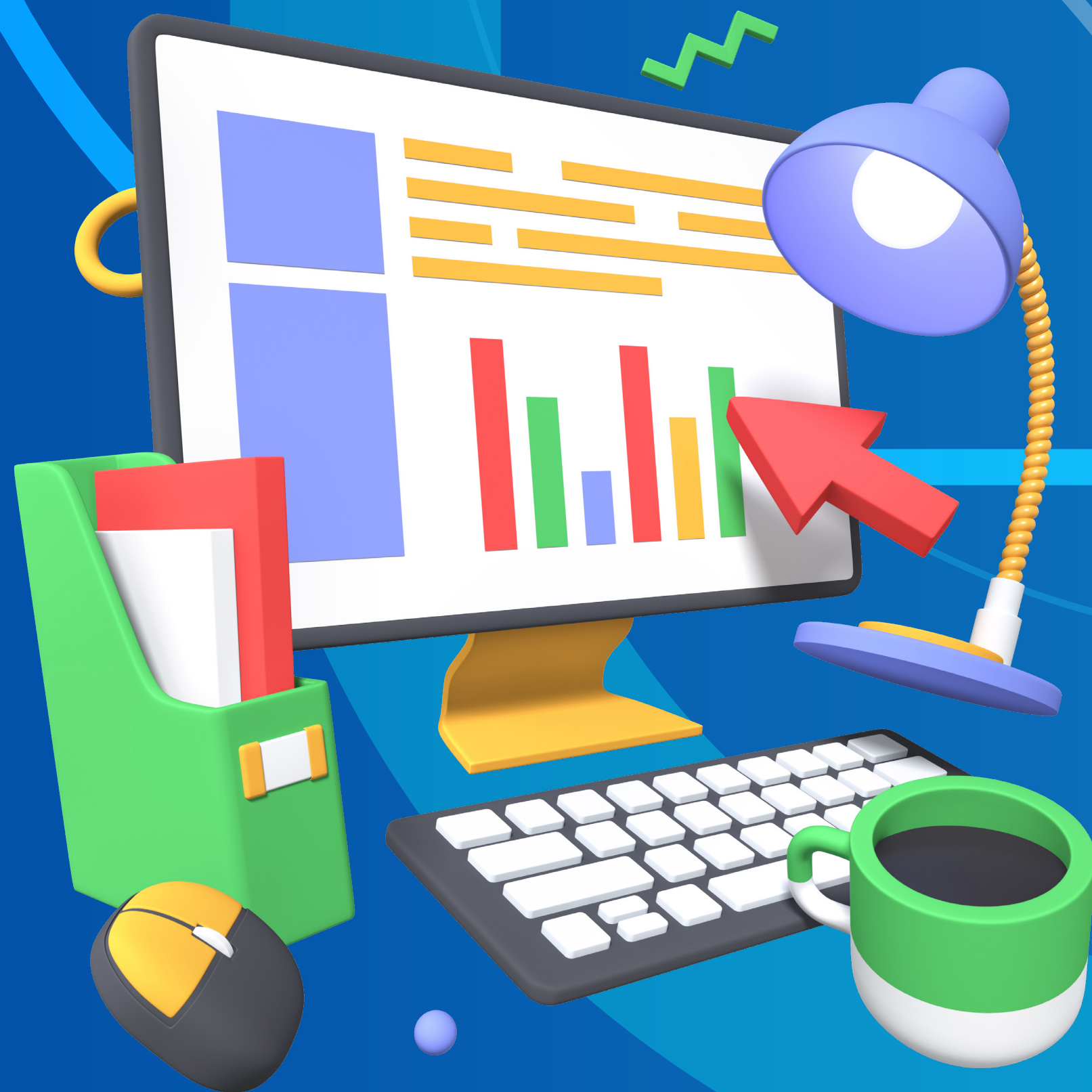




GUIA PARA DECLARAÇÃO DE Previdência no Imposto de Renda

2024

Apresentação

Vamos compartilhar com você algumas orientações para o preenchimento da sua Declaração de Imposto de Renda. Falaremos sobre quem deve declarar, qual tipo de declaração escolher, como buscar as informações a serem declaradas e também como preencher corretamente a sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) 2024, referente ao ano-calendário 2023.

1 Prazo de entrega da Declaração do IRPF 2024



O prazo para a declaração do Imposto de Renda vai de 15 de março a 31 de maio de 2024.

2 Cronograma de restituições



As restituições serão pagas de acordo com o cronograma abaixo:

- 1º lote: 31 de maio
- 2º lote: 28 de junho
- 3º lote: 31 de julho
- 4º lote: 30 de agosto
- 5º lote: 30 de setembro

A consulta à restituição pode ser realizada na página da Receita Federal na Internet ou nos aplicativos oficiais da instituição.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

3 Prioridade no recebimento da restituição



Contribuintes com prioridade legal que entregarem a declaração até 10 de maio têm mais chance de entrar no primeiro lote.

A opção de receber os valores por meio do pagamento instantâneo já existe desde o ano de 2022, mas pela primeira vez garante a prioridade. Para utilizar a chave Pix para receber a restituição, basta incluir esse dado e selecionar a opção de pagamento instantâneo.

O pagamento dos grupos segue esta ordem:

- Idosos com idade superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes ou portadores de moléstias graves;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que utilizam a declaração pré-preenchida ou optaram pela restituição por Pix;
- Demais contribuintes.





4 Informe de Rendimentos

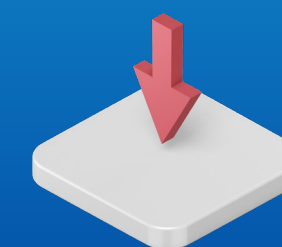


Para preenchimento das informações do seu plano de previdência complementar na Declaração do Imposto de Renda, será necessário ter o seu “Informe de Rendimentos Financeiros” disponibilizado pela Unimed Seguradora S/A e/ou pela sua fonte pagadora.

5 Para quem tem imposto a pagar



- 1ª cota ou cota única: até 31 de maio
- Vencimento das demais cotas: último dia útil de cada mês até dezembro
- DARF para quem faz doação do imposto para fundos da criança, do adolescente e da pessoa idosa: até 31 de maio



Fique atento!

Caso você tenha imposto a pagar neste ano, aproveite o benefício fiscal e efetue um aporte até o final do ano, a sua declaração de IRRF do próximo ano e o seu bolso agradecem.

6 Utilização de parte do imposto para doação



No período de entrega da Declaração de Ajuste Anual há a possibilidade de destinar até 3% do imposto devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, até mais 3% para os Fundos do Idoso, diretamente pelo Programa Gerador de Declaração (PGD) e mais 1% para o desporto, retorno Pronas e Pronon e reflorestamento.

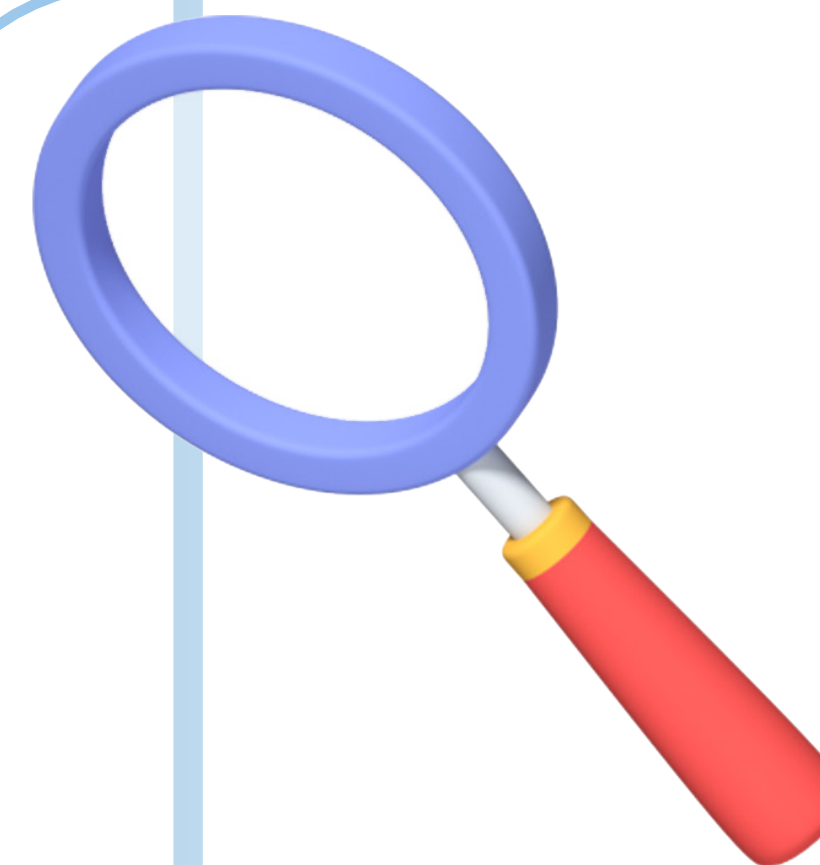
O contribuinte não pagará um valor maior de imposto nem terá o valor de sua restituição diminuído, apenas permitirá que parte do imposto devido seja destinado diretamente para um Fundo Social. Só podem fazer destinação do imposto devido (ou da restituição a receber) na declaração os contribuintes que optarem pela declaração completa.

A equipe da Seguros Unimed está à disposição para atendê-lo caso tenha qualquer dúvida em relação a quaisquer informações. Boa leitura!

SUMÁRIO

ACESSE O
CONTEÚDO DESEJADO

Programa IRPF 2024



SEGUROS
Unimed 

1. Previdência Complementar: Investimento e Redução do Imposto de Renda

As contribuições efetuadas por você nos planos de previdência do tipo PGBL e/ou Tradicional podem ser dedutíveis na declaração do Imposto de Renda. O limite é de até 12% dos rendimentos tributáveis.

Por exemplo: se a sua renda bruta anual tributável for de R\$ 120 mil, haverá redução de R\$ 3.960 no imposto de renda se tiver efetuado contribuições de até R\$ 14.400,00 conforme abaixo:

	Sem Previdência	Com Previdência (no limite dos 12%)
(+) Renda bruta anual tributável	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) Previdência Social (teto de R\$ 642,34/mês)	R\$ 8.398,20	R\$ 8.398,20
(-) Contribuições à previdência privada	-	R\$ 14.400,00
Base de cálculo do IRPF	R\$ 111.601,80	R\$ 97.201,80
Imposto devido	R\$ 20.258,18	R\$ 16.298,18
Benefício fiscal imediato no IRPF	Não há benefício	R\$ 3.960,00

No entanto, caso suas contribuições tenham sido feitas em planos na modalidade VGBL, elas não poderão ser consideradas como benefício fiscal.

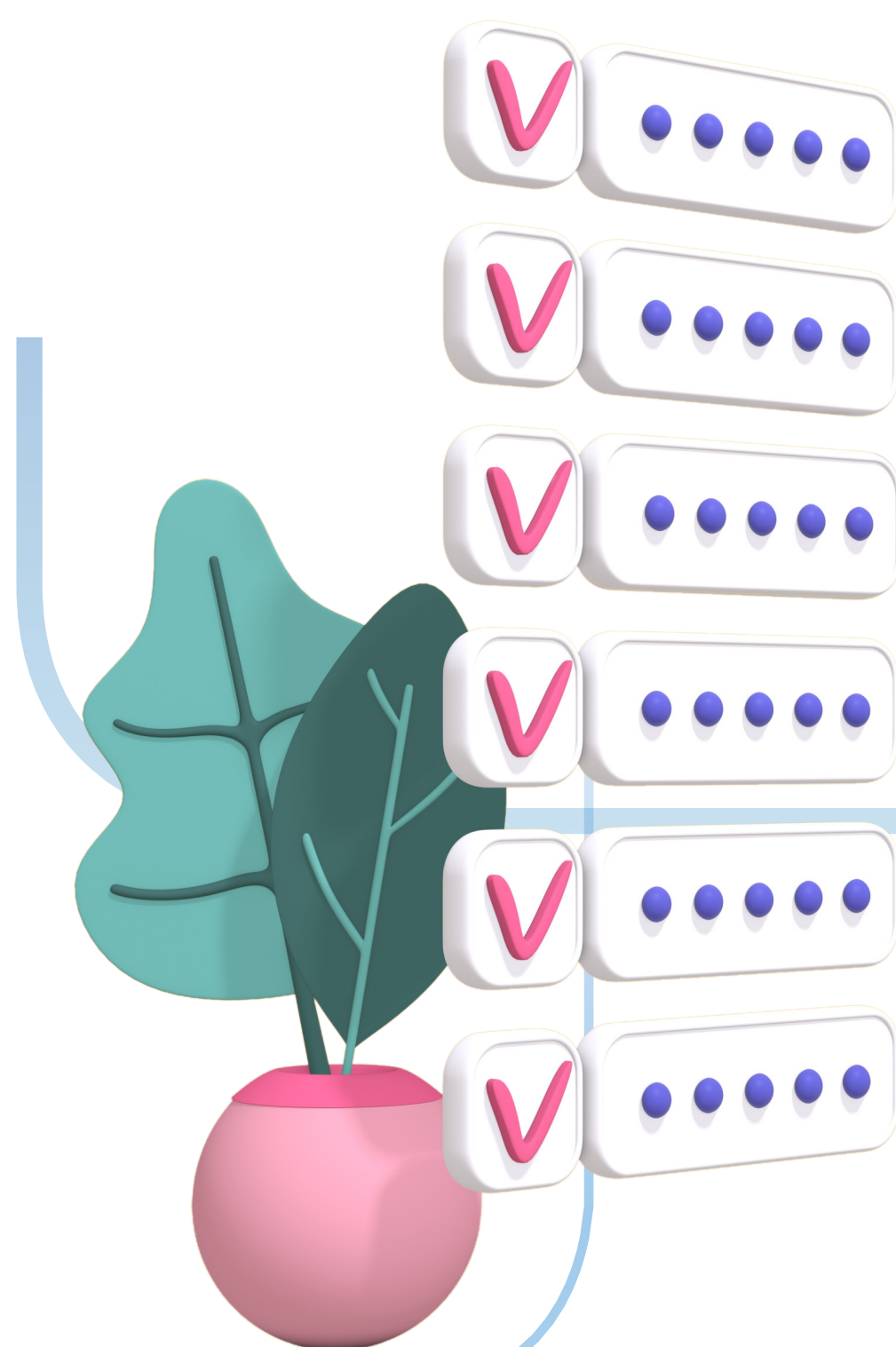
Usufua desse benefício!



2.Modalidades de Previdência: Principais Diferenças

	PGBL	VGBL
DEFINIÇÃO	PGBL significa Plano Gerador de Benefício Livre e é um plano previdenciário que permite que você acumule recursos por um prazo contratado, para usufruir na aposentadoria.	VGBL significa Vida Gerador de Benefício Livre e é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, que permite acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.
INDICADO PARA QUEM...	• utiliza a declaração completa do IR; • contribui para a Previdência Social (INSS), ou para regime próprio de Previdência Social dos servidores públicos.	• utiliza a declaração simplificada do IR; • não contribui para a Previdência Social (INSS); • planeja aplicar mais de 12% de sua renda bruta anual na previdência complementar.
NA DECLARAÇÃO DO IR...	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração do IR até o limite de 12% (doze por cento) da sua renda bruta anual tributável.	Os valores investidos no plano NÃO têm dedução no IR.
NO MOMENTO DO RESGATE OU DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO...	O imposto de renda incide sobre o valor total do resgate ou do benefício.	O imposto de renda incide sobre os rendimentos contidos no valor do resgate ou do benefício.

3. Tributação: Previdência Complementar



É fundamental que você esteja ciente de alguns pontos importantes da legislação do Imposto de Renda Pessoa Física, como, por exemplo:

- a. As contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência PGDL e Tradicional poderão ser deduzidos até o limite de 12% (doze por cento) da sua renda bruta anual. As contribuições e os aportes para os dependentes legais, menores de 16 anos, também poderão ser deduzidos, observado o referido limite.
- b. Para deduzir as contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência complementar dos dependentes legais maiores de 16 anos e menores de 24 anos de idade, ou qualquer idade desde que pessoa absolutamente incapaz, é preciso que os mesmos tenham efetuado recolhimentos para a previdência social ou para regime próprio dos servidores públicos. O incentivo fiscal não é dobrado por estar realizando contribuições para o seu dependente, a dedução continuará limitada a 12% (doze por cento) da renda bruta anual do declarante.
- c. A dedução das contribuições somente é possível utilizando-se o Modelo Completo da Declaração.

4. Quem deve declarar Imposto de Renda 2024

Veja abaixo algumas das condições que obrigam as pessoas fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF):

CRITÉRIOS	CONDIÇÕES
	Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90, o que inclui salário, aposentadoria e pensão do INSS ou órgãos públicos;
Rendimentos acima do limite	Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do limite (R\$ 200.000,00).
Residente no Brasil	Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

IMPORTANTE!

É preciso se atentar que nem todo contribuinte que pagou Imposto de Renda no ano passado está obrigado a declarar, caso, enquadre-se na faixa de isenção e envie a declaração, receberá de volta o imposto pago.

Quem pode ser declarado como Dependente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) 2024

Relação com o Titular da Declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes
Cônjuge ou Companheiro	Cônjuge ou companheiro com quem o contribuinte tenha ilho ou viva há mais de 5 anos.
Filhos ou Enteados	- de até 21 anos de idade; - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Irmãos, netos ou bisnetos, sem apoio dos pais	- de até 21 anos, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial; - de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial; - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
Pais, Avós e Bisavós	Pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76 (como aposentadoria); Sogros também podem entrar desde que sigam a mesma regra citada para o limite e se o titular da declaração informar o cônjuge como dependente.
Menor Pobre	Menor Pobre de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
Tutelados e Curatelados	Pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

▫ Declarantes em conjunto

Os cônjuges (casados), companheiros(as) (união estável) e dependentes podem declarar em conjunto, ou seja, numa só declaração.

Para que seja considerado declarante em conjunto, todos os bens, direitos e rendimentos dessas pessoas devem estar na mesma declaração (contribuinte titular). Nesse caso, as pessoas declaradas em conjunto não precisam entregar uma declaração somente sua.

▫ Pessoas consideradas residentes no Brasil para fins tributários

Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física:

- que resida no Brasil em caráter permanente;
- brasileira que adquiriu a condição de não residente no Brasil e retorne ao país com ânimo definitivo, na data da chegada;
- que se ausente para prestar serviços como assalariada a autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior;
- que se ausente do Brasil em caráter temporário ou permanente, sem apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País, durante os primeiros 12 meses consecutivos de ausência;

- que ingresse no Brasil com visto permanente, na data da chegada;
- que ingresse no Brasil com visto temporário, em situações específicas.

▫ Pessoas com 65 anos ou mais

Os optantes pelo Regime de Tributação Progressivo tem direito a informar o valor da parcela isenta de 65 anos na ficha correspondente aos Rendimentos Isentos e Não tributáveis no valor de R\$ R\$ 1.903,98/mês, a partir do mês em 2023 que o contribuinte completou 65 anos.

E para os optantes pelo Regime de Tributação Regressivo não é utilizada no cálculo do imposto de renda essa parcela de isenção.



5. IR Simplificado x IR Completo

A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física permite ao contribuinte escolher entre dois modelos: simplificado ou completo. A diferença básica é em relação ao abatimento sobre os rendimentos tributáveis (salários, pensões, aluguel, entre outros).

MODELO SIMPLIFICADO

- O modelo simplificado é a melhor opção para quem não tem muitas despesas para deduzir.
- Utiliza um abatimento padrão de 20% sobre a soma de todos os rendimentos tributáveis recebidos ao longo de 2023.
- Esse abatimento é limitado a R\$ 16.754,34.
- Pode ser usado por qualquer contribuinte, independentemente do tamanho da renda total ou do número de fontes pagadoras. O imposto recolhido no ano passado, seja pela retenção em fonte, seja por meio do recolhimento obrigatório mensal (carnê-leão), deverá ser informado, pois será descontado do cálculo final do IR a pagar.



DICA !

Preencher a declaração do IR com todos os detalhes, não deixando nada de fora, é claro. Assim, apenas no final, escolha entre os dois modelos, disponibilizados pela Receita Federal.

Programa IRPF 2024

MODELO COMPLETO

- Com esse modelo, é possível deduzir despesas, como gastos com plano de saúde, educação, planos de previdência, dependentes, etc. Nele, é necessário informar todos os gastos e os rendimentos ocorridos em 2023.
- Indicado para quem deduz acima de 20% dos rendimentos tributáveis, ou acima de R\$ 16.754,34, do modelo simplificado, então sua melhor opção é fazer a declaração completa.

Despesas com saúde: não há limite de valor, mas precisam ser devidamente comprovadas por notas fiscais e recibos.

Despesas com educação: até o máximo de R\$ 3.561,50 por pessoa no ano; são aceitas despesas do contribuinte, dos dependentes e dos alimentandos.

Dedução por dependente: limitadas a R\$ 2.275,08 por dependente.

Não há limite para inclusão de dependentes na declaração, desde que devidamente comprovados.

6. Programa IRPF 2024

O programa IRPF 2024 pode ser baixado no site da Receita Federal

Para fazer a declaração no computador é preciso baixar o programa conforme o sistema operacional da sua máquina.

Programa IRPF 2024



A declaração do imposto de renda também pode ser preenchida de forma online, pelo e-CAC, sem precisar baixar ou instalar nenhum programa, ou, ainda, pelo app Meu Imposto de Renda para celulares e tablets.

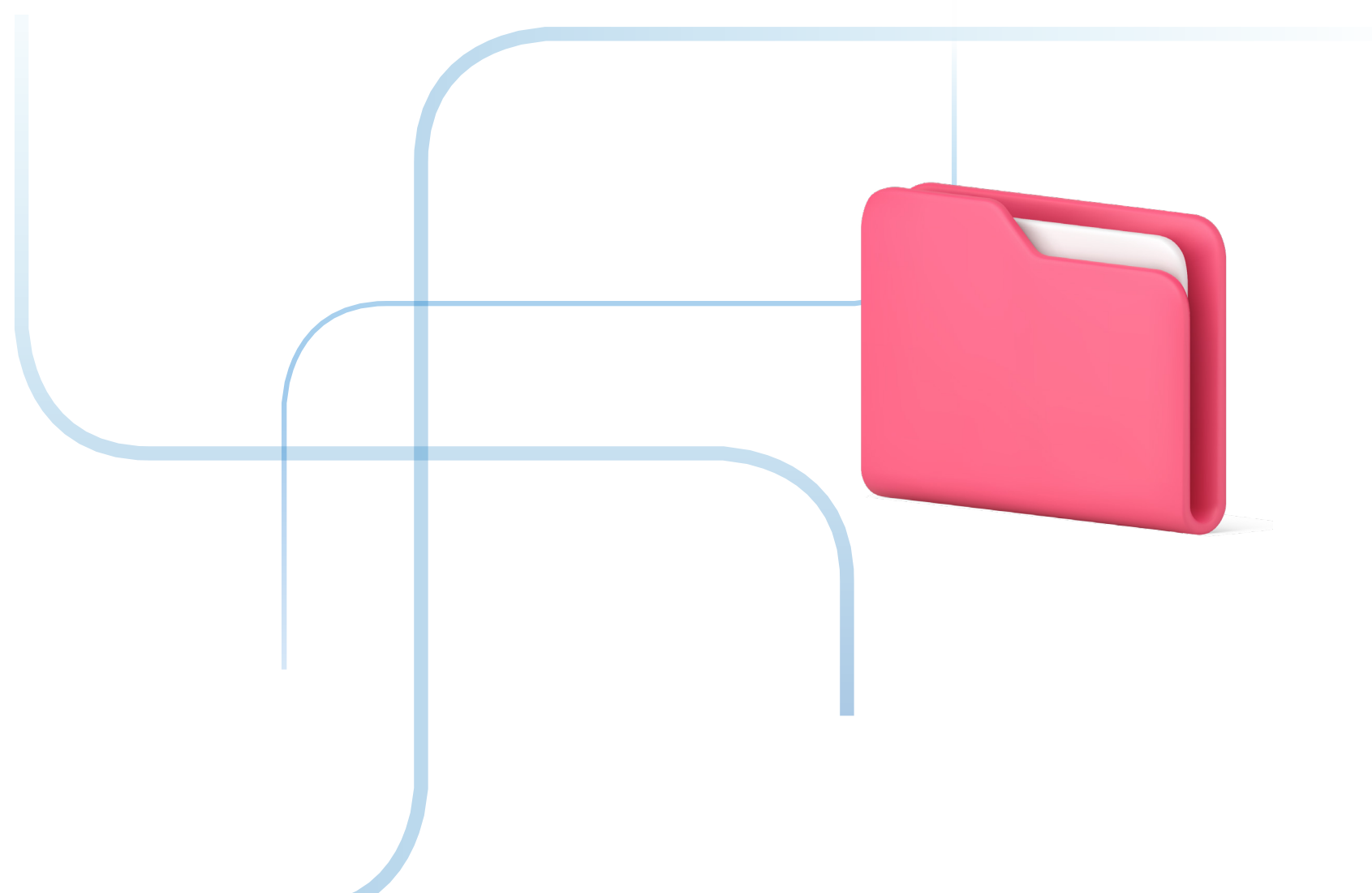
7. Criando uma nova Declaração ou utilizando a Declaração pré-preenchida

Ao iniciar uma nova declaração, o sistema permite:

- A utilização da “Declaração Pré-Preenchida”, disponível com a conta gov.br nos níveis ouro e prata;
- A importação dos dados da declaração do ano anterior, caso exista cópia de segurança ou a declaração atual esteja sendo feita no mesmo computador que a anterior; ou
- “Iniciar Declaração em Branco”.

Programa IRPF 2024

Criando uma nova Declaração



Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda Nova Declaração

IRPF 2024
Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.

O que você deseja fazer?

Boas-vindas Nova Em Preenchimento Transmitidas

Tipo

- ☒ Declaração de Ajuste Anual
- ☐ Declaração Final de Espólio
- ☐ Declaração de Saída Definitiva do País

Iniciar Declaração a partir da Pré-Preenchida
Disponível com a conta gov.br nos níveis ouro ou prata.

Iniciar Importando Declaração de 2023

Iniciar Declaração em Branco

Ao iniciar a declaração pré-preenchida, o sistema informa que será necessária a autenticação digital para acessar as funcionalidades de:

- Salvar online uma declaração em preenchimento;
- Recuperar online uma declaração em preenchimento;
- Obter declaração Pré-preenchida; e
- Obter dados do demonstrativo Carnê-Leão web.

Ao desejar prosseguir, você será direcionado ao site gov.br para identificação e autenticação digital do cidadão através do seu navegador de Internet. Ao concluir a autenticação, retorne ao Programa IRPF.

Ao iniciar importando Declaração de 2023, uma caixa de texto se abrirá perguntando se o contribuinte quer importar os dados da Declaração do IRPF 2023. Para saber quais dados podem ser importados, clique no botão “Ajuda” ou na tela “F1”. Se a sua declaração do ano anterior não foi feita no computador que você está usando agora ou você não tenha a cópia de segurança, clique em “Cancelar”.



Ao iniciar uma declaração em branco, será necessário inserir os dados do Contribuinte e dos seus dependentes, se aplicável.

Clique em cada uma das fichas de declaração e preencha com as suas respectivas informações ou confirme se as informações ali inseridas estão atualizadas, conforme o caso.

Para preenchimento das informações do seu plano de previdência complementar na Declaração do Imposto de Renda, será necessário ter o seu Informe de Rendimentos disponibilizado pela Unimed Seguradora S.A. e/ou fonte pagadora.

8. Como declarar Resgate ou Recebimento de Benefícios de Planos de Previdência: Tabela Progressiva

Você que recebeu benefícios ou efetuou resgates do seu plano de previdência em 2023, deve informar esses valores na Declaração do IR em “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ”. Caso você tenha optado pela Tributação Progressiva, encontrará esses valores no quadro 3 do seu Informe de Rendimentos.

3. Rendimentos tributáveis, deduções e imposto sobre a renda retido na fonte (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
3.1. Previdência Privada	0,00	0,00
3.2. Plano Gerador de Benefício Livre - PGDL	0,00	0,00
3.3. Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL	0,00	0,00
3.4. Demais (especificar)	0,00	0,00
3.5. TOTAL	0,00	0,00

COMO DECLARAR

Os valores constantes no **quadro 3** do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo titular”, informando:

Passo 1. o CNPJ e o Nome da pessoa jurídica;

Passo 2. a soma dos Rendimentos recebidos de pessoa jurídica;

Passo 3. a soma do Imposto retido na fonte.

De qualquer forma, os valores pagos a título de IR no regime progressivo serão compensados ou restituídos na sua Declaração de Ajuste Anual da mesma forma que ocorre com as despesas médicas, escolares ou de dependentes econômicos.

9. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Os valores isentos pagos a título de Resgates e Benefícios estão disponíveis no quadro 4 do seu Informe de Rendimentos e devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, de acordo com o tipo específico de rendimento isento disponível nas opções do Programa Gerador de Declaração (PGD).

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
4.1 Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)			0,00
4.2 Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00
4.3 Parcela isenta dos valores resgatados de Previdência Privada (período contributivo de 01/1989 a 12/1995)			0,00
4.4 Demais (especificar)			0,00

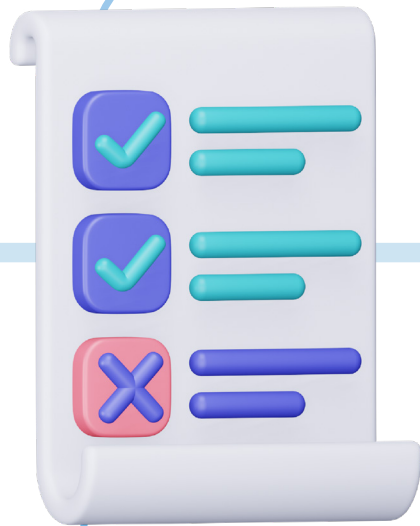
Início

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Novo Rendimento Isento e Não Tributável

CLIQUE AQUI

Tipo de Rendimento



10. Como declarar Resgate ou Recebimento de Benefício de Planos de Previdência: Tabela Regressiva

Programa IRPF 2024

Tributação Regressiva
Como declarar os valores recebidos de Resgate e Benefícios de Previdência Complementar

Você que recebeu benefícios ou efetuou resgates do seu plano de previdência em 2023, deve informar esses valores na Declaração do IR em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”. Caso você tenha optado pela Tributação Regressiva, encontrará esses valores no quadro 5 do seu Informe de Rendimentos.

5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (Valores em Reais)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	
5.1 Benefícios e Resgates de Previdência Privada, PGDL e VGBL			0,00	
5.2 Demais (especificar)			0,00	
5.3 Total			0,00	

COMO DECLARAR

Os valores constantes no quadro 5 do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” de sua declaração, de acordo com as instruções a seguir:

Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento

CLIQUE AQUI

- Passo 1.** ao clicar no item **12 – Outros**, abrirá o quadro a seguir para o preenchimento dos valores dos rendimentos;
- Passo 2.** indicar o **CNPJ** e o **Nome** da Fonte Pagadora;
- Passo 3.** informar o **Valor** dos Rendimentos.

Início

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

1

Tipo de Rendimento

12 - Outros

2

12. Outros

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Descrição

3

Valor

0,00

GUIA PARA DECLARAÇÃO DE Previdência no Imposto de Renda

16

11. Como declarar Aportes e Contribuições que você realizou em planos de previdência complementar (PGBL, Tradicional e Coberturas de Risco)

Programa IRPF 2024

Como participante de um plano de previdência complementar PGBL ou Tradicional, você poderá abater a soma de suas contribuições e de seus aportes da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% de sua renda bruta anual tributável.

Poderá também utilizar como dedução as contribuições relativas aos Benefícios de Risco: Renda por Invalidez e Pensões, elas devem ser declaradas da mesma forma que o seu plano PGBL e/ou plano Tradicional. Já as contribuições dos Benefícios de Pecúlio por Morte e Pecúlio por Invalidez não são dedutíveis do Imposto de Renda.

Veja o quadro 7 do seu informe de Rendimentos:

7. Contribuições em planos de previdência/coberturas de risco (valores em reais)	
ESPECIFICAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES
7.1 Previdência Privada	0,00
7.2 Plano De Gerador De Benefícios -Pgbl	0,00
7.3 Renda Por Invalidez	
7.4 Pensão Aos Menores	
7.5 Pensão Por Prazo Certo	
7.6 Pensão Ao Cônjuge ou Companheira(O)	
7.7 Pecúlio por morte (não são dedutíveis na declaraçao de ajuste anual do IRPF)	
7.8 Pecúlio por invalidez (não são dedutíveis na declaraçao de ajuste anual do IRPF)	0,00

Declarar Aportes e Contribuições

COMO DECLARAR

O valor total das contribuições e dos aportes devem ser informados na ficha “Pagamentos Efetuados”, de acordo com as instruções a seguir:

- Passo 1.** no campo código, selecionar a opção “36 – Previdência Complementar”;
- Passo 2.** assinalar se as contribuições com previdência complementar são do Titular ou de seu Dependente;
- Passo 3.** preencher o CNPJ da Unimed Seguradora S/A que consta no seu Informe de Rendimentos;
- Passo 4.** informar o Nome da entidade de previdência complementar – “Unimed Seguradora S/A”;
- Passo 5.** no campo Valor Pago, inserir a somatória de todas as contribuições e os aportes que constam no quadro 3 do seu Informe de Rendimentos.



12. Saldo de Prêmios acumulados em VGBL

No plano VGBL os prêmios e os aportes não são dedutíveis da Base de Cálculo do Imposto de Renda. No entanto a demonstração do saldo remanescente de todos os investimentos mensais ou aportes efetuados no plano VGBL é necessária. Para ter acesso a essas informações, você deve consultar o quadro 6 do seu Informe de Rendimentos.

6. Bens e Direitos (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
6.1 Vida Gerador de Benefícios Livres - VGBL		

COMO DECLARAR

Os valores constantes no **quadro 6** do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha **Bens e Direitos** de sua Declaração, informando:

- Passo 1.** No campo Grupo, selecionar a opção “99 – Outros Bens e Direitos”;

Passo 2. No campo Código, selecionar a opção “06 – VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre”;

Passo 3. Assinalar em Bem ou Direito, se pertence ao Titular ou de seu Dependente;

Passo 4. Localização – selecionar “105 – Brasil”;

Passo 5. Preencher o CNPJ da Unimed Seguradora S/A que consta no seu Informe de Rendimentos;

- Passo 6.** No campo Discriminação – Escrever “PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL”;

Passo 7. Preencher os campos Situação em 31/12/2022 e Situação em 31/12/2023, conforme informados no quadro 6 do seu Informe de Rendimentos.

IMPORTANTE!
Prêmios acumulados em VGBL – São constituídos da soma de todas as entradas: prêmios pagos, aportes e portabilidades recebidas, excluindo os resgates, as portabilidades cedidas (saídas) e as rentabilidades.

Editar Bem e Direito

Dados do Bem

1

Grupo

99 - Outros Bens e Direitos

2

Código

06 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre

3

Bem ou direito pertencente ao

3

Titular

Dependente

4

Localização (País)

105 - Brasil

5

CNPJ

6

Discriminação

PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL.

7

Situação em 31/12/2020 (R\$)

0,00

Situação em 31/12/2021 (R\$)

0,00

Repetir

Repete em 31/12/2021 o valor em reais de 31/12/2020

13. Malha Fina do Imposto de Renda

Atente-se às informações utilizadas na sua Declaração do Imposto de Renda para evitar inconsistências. Valores incorretos, rendimentos omitidos, informações cadastrais erradas, entre outras, poderão fazer com que você caia na Malha Fina.

A Malha Fina é utilizada para verificar possíveis incorreções no preenchimento da declaração. Caso forem verificadas irregularidades, o contribuinte corre o risco de ter que pagar multas.

Programa IRPF 2024

Malha Fina do IR



14. Informações importantes



O Informe de Rendimentos contém todas as informações de que você precisa para a declaração do seu plano de previdência, que deverá ser consultado nos canais digitais – Super App e Site da Seguros – Portal Cliente.

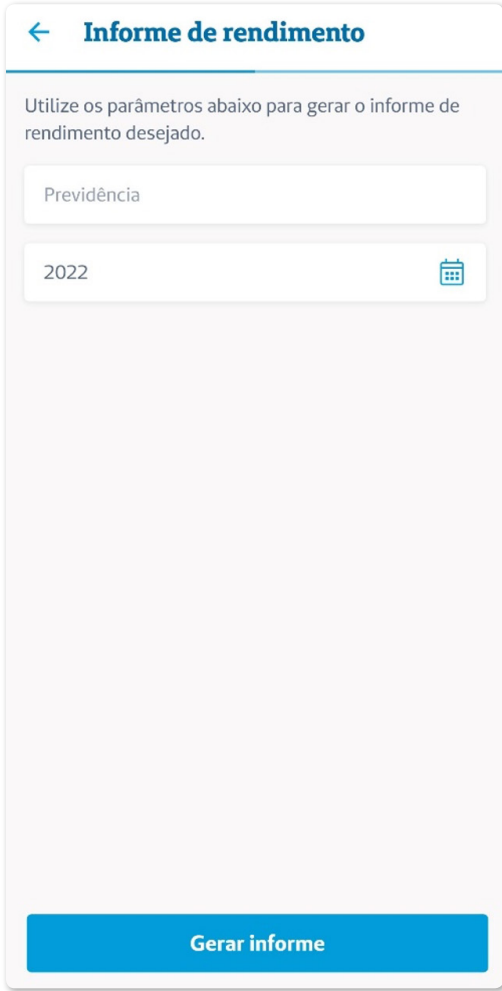
Caso você tenha mais de um plano de previdência da Seguros Unimed, as informações de todos os planos estarão no mesmo documento, consolidados por CPF.



Dependentes: Na declaração de IRPF 2024, será exigido que os contribuintes apresentem o CPF de todos os dependentes de qualquer idade, até de recém-nascidos.

Veja abaixo o acesso nos canais digitais:

Informe de Rendimentos (no Super APP)



1. Abra o app e faça o login
2. Clique em “Produtos”
3. Selecione a opção “Previdência”
4. Clique em “Informe de Rendimento”
5. Selecione o ano
6. Clique em “Gerar Informe”

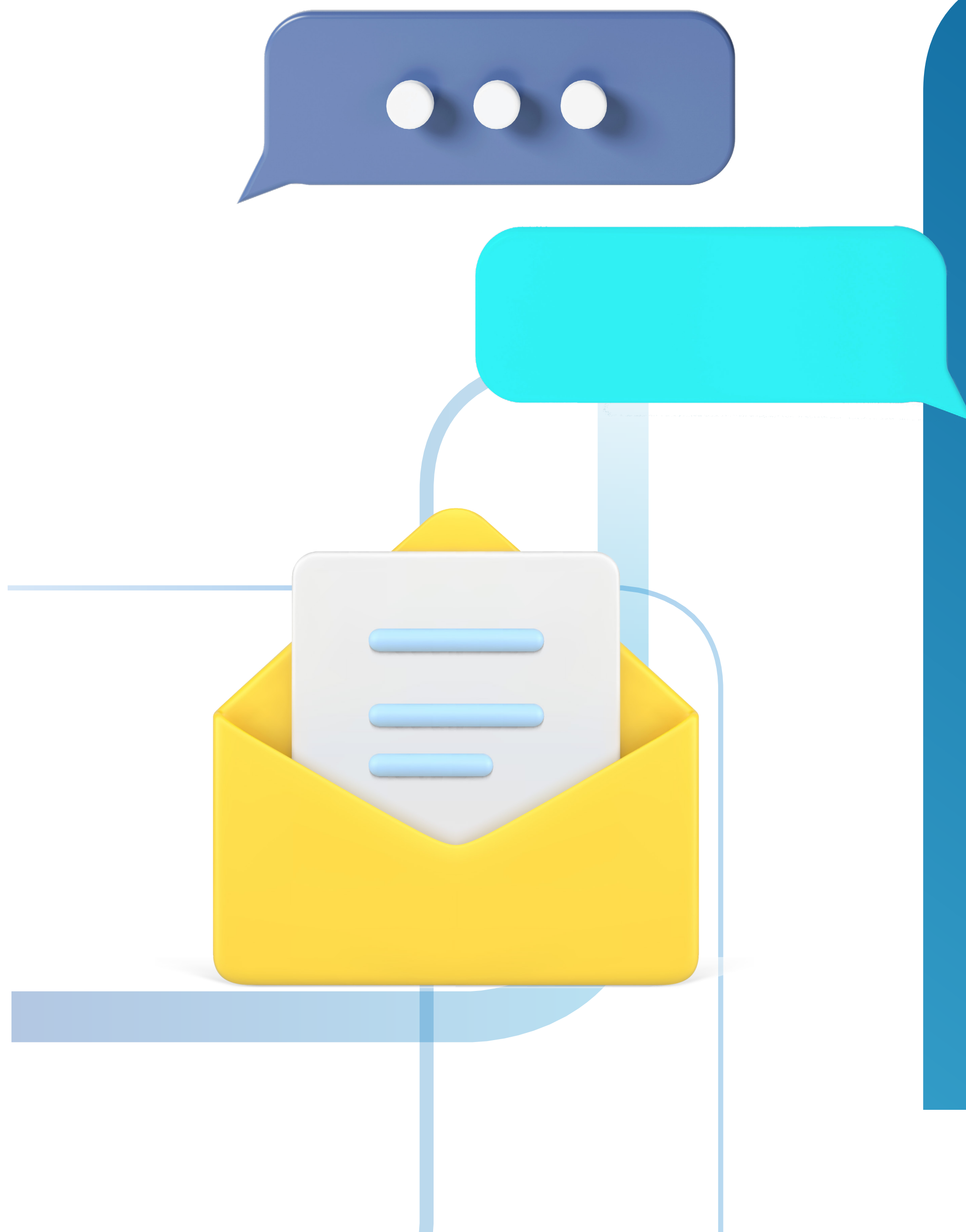
Imagem ilustrativa do aplicativo.

Informe de Rendimentos (portal PF)

1. Acesse o site www.segurosunimed.com.br
2. Clique no topo em “Acesse sua conta” > Opção “Cliente”
3. Faça o login com CPF e Senha (se for o primeiro acesso realize o seu cadastro)
4. No “Acesso rápido” clique em “Informe de Rendimentos”
5. Selecione o segmento “Previdência” e o ano
6. Clique em “Gerar informe”



Você deve incluir apenas as contribuições efetuadas por você



Para nós, é uma honra
tê-lo como cliente!

 **Central de Relacionamento e SAC**
Atendimento Nacional: 0800 016 6633 – SAC Opção 6
Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

 **Ouvidoria**
www.segurosunimed.com.br/ouvidoria 0800 001 2565

A equipe da Seguros Unimed está à disposição para atendê-lo caso tenha qualquer dúvida em relação a quaisquer informações.



Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César
CEP: 01410-901 - São Paulo - SP
Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6
Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse
www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue 0800 001 2565
Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br